

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2021

• Nº 7.527

Quarta-feira, 20 de Outubro de 2021

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva

Governador

Jaime Domingues Nunes

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM José Paulo Matias dos Santos - Interino
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Josiane Andréia Soares Ferreira
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Antônio Pinheiro Teles Júnior
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha
JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana
PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Odilson Serra Nunes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Marcos do Nascimento Pereira
GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita da Proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a Concedente em momento oportuno, ou por esta determinada.

Parágrafo Primeiro - A SECULT poderá fotografar, filmar, retirar moldes, gravar imagens ou áudio do/a artista e projetos relacionados ao prêmio, podendo utilizar-se livremente e sem ônus de tudo aquilo que foi gravado, fotografado ou moldado, pelo prazo máximo de até 12 meses, para divulgação e difusão dos resultados do Edital Lei Aldir Blanc – Promotor MAURO GUILHERME, sempre conferindo os devidos créditos do(a) artista premiado(a).

Parágrafo Segundo - As obrigações previstas neste contrato não excluem aquelas previstas no edital, que se somam ao presente contrato.

Parágrafo Terceiro - O(a) PREMIADO(A) declara não ser servidor(a) da SECULT e não possuir vínculo com cônjuges, parentes, consanguíneos ou afins em linha reta ou colateral até o segundo grau, de algum dos integrantes da Comissão de Seleção, sob pena de rescisão do presente contrato por parte da SECULT, com devolução dos valores recebidos, cumulados com multa de 20% do valor integral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: Para dirimir qualquer dúvida oriunda do não cumprimento deste instrumento, eventualmente não resolvido no âmbito administrativo, às partes elegem o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim juntas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor forma, para que produza entre si os efeitos legais, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Macapá/AP, XX de XXXXXXXX de 2021.

CONCEDENTE:

EVANDRO COSTA MILHOMEN

Secretário de Estado da Cultura/SECULT

PROPONENTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável

TESTEMUNHAS:

1. - Nome _____ CPF _____
2. - Nome _____ CPF _____

HASH: 2021-1020-0007-0450

EDITAL PRORROGAÇÃO 001/2021

PRORROGAÇÃO DE PRAZO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - SECULT
ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DO ESTADO
DO AMAPÁ

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 0621 de 13 de fevereiro de 2019.

RESOLVE: PRORROGAR um novo prazo para análise documental e técnica das propostas referente ao Edital

de Credenciamento nº 001/2021 – SECULT, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7514, de 29 de setembro de 2021 que passa a vigorar conforme cronograma abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital no DOE	30/08/2021
Período de impugnação	31/08/2021
Período de Inscrição	01 à 10/10/2021 (até as 18 horas)
Análise Documental e Técnica	11 à 22/10/2021
Divulgação de habilitados e inabilitados na Análise Técnica e documental	23/10/2021
Período de Recurso	24 e 25/10/2021
Publicação do Resultado Final no DOE	27/10/2021

Revogam-se as disposições em contrário.
Macapá (AP), 20 de Outubro de 2021.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura
Decreto nº 0621/2019

HASH: 2021-1020-0007-0479

PORTARIA Nº 071/2021 - SECULT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0621 de 13 de fevereiro de 2019; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2292.0187/2021-SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JOSÉ EDUARDO PIMENTEL CANTO** - Coordenador de Ação e Difusão Cultural-CDC, Código CDS-3, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Amapá/AP, a fim de participar de Audiência Pública, com o setor cultural e autoridades locais, onde na ocasião serão tratados assuntos referentes o Calendário Cultural do Município de Amapá, bem como visita ao Museu da Base Aérea do Amapá, no período de 21 a 24/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Secretário, Macapá-AP, 20 de Outubro de 2021.

EVANDRO COSTA MILHOMEM
Secretário de Estado da Cultura
Dec. nº 0621 de 11/03/2019

HASH: 2021-1020-0007-0418

Secretaria de Educação

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Em atenção à publicação da PORTARIA Nº 015/2021 – GAB/SIND/SEED, publicada no Diário Oficial do Estado sob o nº 7525, do dia 18/10/2021, com circulação no dia 19/10/2021, constante na página nº 34, torna-se público que a mesma ficará da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, comporem a referida comissão:

• **ANDRÉIA ROSELIZ SILVA NUNES** – matrícula funcional 868531.

LEIA-SE:

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, comporem a referida comissão:

• **ANDRÉIA ROSELIZ SILVA MONTEIRO** – matrícula funcional 868531.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 20 de outubro de 2021.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0158/2018

HASH: 2021-1020-0007-0419

Secretaria de Fazenda

ATO DECLARATÓRIO Nº 2021.000069-SEFAZ/AP

Aprova Regime Especial para procedimentos nas saídas de mercadorias com o fim específico de exportação, promovida por **FLORESTAL GUZZO LTDA - ME**.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 0400/97 - CTE c/c com os artigos 415, 446-E e 505 do Decreto nº 2.269/98 - RICMS;

Considerando que a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, equipara a exportação a saída de mercadoria, no mercado interno, para estabelecimento exportador com fim específico de exportação;

Considerando, a necessidade de se estabelecer controle das operações com mercadorias contempladas com a desoneração prevista na mencionada lei, e acordo celebrado entre os Estados através dos Convênios ICMS 83/06 e 84/2009;

Considerando, ainda, o disposto no Parecer 2021.01.00.00188, objeto do pedido formulado nos processos nº 033562021-3 3 01780620217/SEFAZ-AP que não causa prejuízo ao Erário Estadual, não dificulta ou impede a ação do Fisco, nem contraria norma expressa da legislação;

DECLARA:

Cláusula primeira Que o contribuinte **FLORESTAL GUZZO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) nº 28.548.813/0001-30, Inscrição